



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho: Câmara Municipal de Nova Nazaré Aprovado por unanimidade Em <u>15 / 04 / 2019</u> <u>[Assinatura]</u>	Secretaria Administrativa Data: <u>10 / 04 / 2019</u> Hora <u>12 : 42</u> Protocolo Nº: <u>063</u> <u>[Assinatura]</u>
--	--

Visto

Requerimento nº10/2019

Autoria Vereador: Reginaldo Martins Del Colle

Coautoria: Genecy Celestino da Souza

Requeiro na forma regimental e após ouvir o soberano plenário desta casa, conforme Lei Orgânica e Regimento Interno requerer do chefe do Poder Executivo junto ao setor competente, explicações e informações quanto a exigência da realização do processo da matrícula do imóvel para a liberação da taxa e do Alvará de Licença de obras (Construção).

Justificativa

Tal medida se torna necessária, haja vista, que vários contribuintes estão nos procurando para darmos explicações a respeito da exigência de matrícula do imóvel para licenciar sua obra residencial. Pois bem, somos todos sabedores que o município a pouco tempo teve liberado os seus títulos de propriedades, e muitos contribuintes ainda não realizaram a sua legalização junto ao cartório de registro de imóveis, entretanto, esta exigência aos olhos da legislação municipal, não pode prosperar, visto que, o Capítulo V, que trata da taxa de licença e fiscalização de obras, arruamentos e loteamentos, através do Caput do Art. 188 do código Tributário Municipal, diz que “ ***O Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel onde se realizem as obras...***”.

Ressalta se Nobres Pares, que em nenhum momento a legislação pede ao Contribuinte, o qual requer, a taxa de Alvara de Licença de obras, a matrícula de imóvel, é taxativo, grifo nosso, que para ser contribuinte da referida taxa o mesmo deve ser o Possuidor a qualquer título do imóvel.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Neste diapasão solicito aos nobres pares desta Casa de Leis que nos acompanhe, na referida proposição.

Plenário Domingos Pereira Salgado, 10 de Abril de 2019.

Reginaldo Martins Del Colle
Vereador - PP

Genecy Celestino da Souza
Vereador - PTB

